



Fundação Estatal De Atenção à Saúde

## Pregão Eletrônico nº 19/2022

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses”.*

**Órgão requisitante:** Engenharia Clínica.


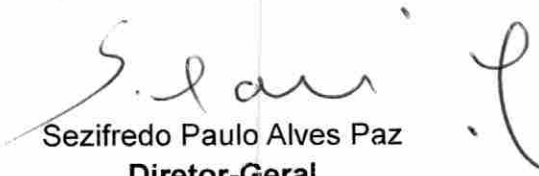
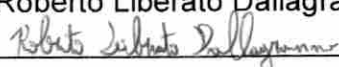

**Data da abertura:** 21/02/2022 às 08:40 h.

13 PUBLICANDO 26/180  
569 TASY 2298



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
3º andar  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
<b>Protocolo</b>	<b>Processo Administrativo n.º 014/2022</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:
<b>Justificativa:</b>	A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.
<b>Valor</b>	R\$ 60.579,33
<b>Prazo de contratação</b>	12 meses.
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 60.579,33 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 14/01/2022.   Denilson Blank <b>Assessor Financeiro</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 14/01/2022.   Sezifredo Paulo Alves Paz <b>Diretor-Geral</b>	
<b>Cientes,</b> Titular: Roberto Liberato Dallagrana Ass.:  14/01/2022.	Suplente: Wiliam Kendi Arabori Ass.:  14/01/2022.




Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 014/2022 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



Feas

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.130-160  
3316-5959  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

03  
WB

## Justificativa

### **Processo Administrativo nº:014/2022.**

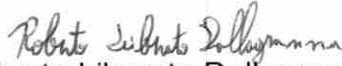
A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas, se faz necessária, a fim de mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

Por se tratar de produtos de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente percebemos que houve ao menos, 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecê-los, bem como, estes apresentaram valores de referência dentro dos limites legalmente estabelecidos – art. 48, I da LC 123/2006; assim sendo, o presente certame deverá ser promovido através de participação exclusiva para empresas ME/EPP.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

  
Roberto Liberato Dallagranna  
**Engenheiro Clínico**  
**Engenharia e Manutenção**



04  
WBS

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
  - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
  - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
  - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.
- 2) **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.
- 3) **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara.
- 4) **DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:** O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:
- Manutenção Preventiva;
  - Manutenção Corretiva.

### 4.1. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às

ABD

instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

#### **4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem

ônus a contratante;

- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

5) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.
- b) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.
- c) É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;
- d) As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a

**CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

6) **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7) **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a



06  
WB

#### **CONTRATADA.**

- d) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.
- e) Encaminhar à CONTRATANTE, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- i) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- j) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- k) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

AB

- l) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- m) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- n) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- o) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- p) Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- q) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- r) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- s) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- t) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

- u) Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- v) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

8) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição da **CONTRATADA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- b) 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração;
- c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

9) **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2. A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas

as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas;

**9.3.** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**10) DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**11) DOS GESTORES:** Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

  
Roberto Liberato Dallagranna

**CREA-PR: 75520/D**  
**Engenharia Clínica Feas**

## ANEXO I

### TABELA COM OS EQUIPAMENTOS

Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série	Local de Instalação
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.378	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.379	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.460	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 504	065.000	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.351	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.352	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.350	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.356	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.875	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.872	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.355	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.876	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.357	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.874	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.873	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.353	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.349	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.878	HIZA
Freezer Indrel	RL Indrel	CLC 300 DAF	041.167	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.877	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.879	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.354	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.348	CMCBN

## ANEXO II

### Modelo Proposta

#### TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva

ITEM	Valor
Alarme Sonoro	R\$
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$
Capacitor de partida	R\$
Carta gráfico para registrador	R\$
Chave de Ignição	R\$
Compressor Linha RC	R\$
Compressor Linha RVV	R\$
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$
Condensador RC	R\$
Condensador RVV	R\$
Controlador digital IRL 252	R\$
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$
Discadora Telefônica	R\$
Dobradiça	R\$
Evaporador	R\$
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$
Filtro Molecular (secador)	R\$
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$
Gaxeta Linha RC	R\$
Gaxeta Linha RVV	R\$
Interruptor de porta	R\$
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$
Lâmpada LED RC	R\$
Lâmpada LED RVV	R\$
Lâmpada NEON Verde	R\$
Lâmpada NEON Âmbar	R\$
Lâmpada NEON Vermelha	R\$
Micro Ventilador Linha RC	R\$
Micro Ventilador Linha RVV	R\$
Painel LCD	R\$
Par de trilhos para gaveta RC	R\$
Pena para registrador gráfico	R\$



09  
UB

Porta de Vidro RC	R\$
Porta de Vidro RVV	R\$
Push Button NA GR	R\$
Puxador das portas de vidro	R\$
Registrador gráfico	R\$
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$
Relé de partida	R\$
Relé Sólido	R\$
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$
Roldana completa de Nylon	R\$
Sensor de temperatura	R\$
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$

### REFRIGERAÇÃO

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R\$	R\$	2	R\$
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$	R\$	2	R\$
3	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$	R\$	2	R\$
4	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$	R\$	2	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	
<b>Ressarcimento de Peças</b>					<b>R\$</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>	

RDD

### **Anexo III**

#### **Valores máximos a serem pagos**

<b>Manutenção Corretiva – a hora técnica para a manutenção corretiva não pode ultrapassar o valor máximo.</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA), MÉDIA COTADA</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 303,33 (trezentos e três mil e trinta e três centavos)

<b>VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS não pode ultrapassar o valor máximo.</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para compra de peças</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



**Tabela de peças para manutenção**  
**Os valores máximos a serem pagos são:**

Peças	Valor médio
Alarme Sonoro	R\$107,33
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$228,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$418,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$408,33
Capacitor de partida	R\$114,00
Carta gráfico para registrador	R\$210,00
Chave de Ignição	R\$247,00
Compressor Linha RC	R\$942,67
Compressor Linha RVV	R\$1.544,67
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$1.496,67
Condensador RC	R\$1.459,67
Condensador RVV	R\$675,00
Controlador digital IRL 252	R\$361,67
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$399,33
Discadora Telefônica	R\$100,67
Dobradiça	R\$255,33
Evaporador	R\$151,00
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$203,33
Filtro Molecular (secador)	R\$221,67
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$223,33
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$256,67
Gaxeta Linha RC	R\$263,33
Gaxeta Linha RVV	R\$173,33
Interruptor de porta	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$856,00
Lâmpada LED RC	R\$326,67
Lâmpada LED RVV	R\$326,67



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Lâmpada NEON Verde	R\$338,33
Lâmpada NEON Âmbar	R\$151,67
Lâmpada NEON Vermelha	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RC	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RVV	R\$1.566,67
Painel LCD	R\$303,00
Par de trilhos para gaveta RC	R\$351,33
Pena para registrador gráfico	R\$1.893,33
Porta de Vidro RC	R\$2.444,67
Porta de Vidro RVV	R\$75,00
Push Button NA GR	R\$245,00
Puxador das portas de vidro	R\$5.166,67
Registrador gráfico	R\$220,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$264,33
Relé de partida	R\$308,33
Relé Sólido	R\$312,67
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$117,33
Roldana completa de Nylon	R\$169,33
Sensor de temperatura	R\$322,33
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$1.130,67



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br  
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

21  
UB

**Anexo IV**  
**MODELO DA PROPOSTA**

REFRIGERAÇÃO						
Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R\$	R\$	2	R\$
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$	R\$	2	R\$
3	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$	R\$	2	R\$
4	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$	R\$	2	R\$
<b>Total</b>						<b>R\$</b>
<b>Hora Técnica Manutenção</b>						<b>R\$10.000,00</b>
<b>Ressarcimento de Peças</b>						<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

RDD

## MODELO DE PROPOSTA

### Tabela De Peças Para Manutenção Dos Equipamentos.

ITEM	Valor
Alarme Sonoro	R\$
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$
Capacitor de partida	R\$
Carta gráfico para registrador	R\$
Chave de Ignição	R\$
Compressor Linha RC	R\$
Compressor Linha RVV	R\$
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$
Condensador RC	R\$
Condensador RVV	R\$
Controlador digital IRL 252	R\$
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$
Discadora Telefônica	R\$
Dobradiça	R\$
Evaporador	R\$
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$
Filtro Molecular (secador)	R\$
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$
Gaxeta Linha RC	R\$
Gaxeta Linha RVV	R\$
Interruptor de porta	R\$
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$
Lâmpada LED RC	R\$
Lâmpada LED RVV	R\$
Lâmpada NEON Verde	R\$
Lâmpada NEON Âmbar	R\$
Lâmpada NEON Vermelha	R\$
Micro Ventilador Linha RC	R\$
Micro Ventilador Linha RVV	R\$
Painel LCD	R\$
Par de trilhos para gaveta RC	R\$
Pena para registrador gráfico	R\$
Porta de Vidro RC	R\$
Porta de Vidro RVV	R\$
Push Button NA GR	R\$



32  
Wb

Puxador das portas de vidro	R\$
Registrador gráfico	R\$
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$
Relé de partida	R\$
Relé Sólido	R\$
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$
Roldana completa de Nylon	R\$
Sensor de temperatura	R\$
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$

**Observação:** O Valor das peças se dará conforme planilha constante no **Anexo III** desde edital.

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

RbD



## ANEXO V

### Declaração de Visita/Vistoria

### Processo Administrativo Nº XXX/2021

### Pregão Eletrônico Nº XXX/2021

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS

**Contrato Administrativo nº XXX/2022-Feas**  
de prestação de serviço de manutenção  
preventiva, corretiva e aquisição de peças para  
refrigeradores científicos da marca RL Indrel,  
que entre si celebram a **Fundação Estatal de  
Atenção à Saúde** e a empresa  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo n.º xxx/2022** – Feas, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº2234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,
- c. Nas demais unidades geridas pela contratante, em que se fizerem necessário, livres de quaisquer outros encargos.

### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]**

O objeto deste contrato compreende a prestação dos seguintes serviços:

- a. Manutenção Preventiva;
- b. Manutenção Corretiva.

**I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por email.

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;



b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

**II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

**e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;**

f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a

CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O custo total para a presente aquisição será de até R\$ xxxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RVV 440, sendo 3 unidades deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RC 504, sendo 1 unidade deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RC 02 DVGR, sendo 18 unidades deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do Freezer Indrel CLC 300 DAF, sendo 1 unidade deste equipamentos e duas manutenções por anos;

### **Parágrafo Primeiro**

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

### **Parágrafo Segundo**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao valor máximo de horas técnicas de manutenção corretiva, nunca extrapolando o valor máximo de R\$ XXX

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

### **Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

### **Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

### **Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a)** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- b)** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c)** Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

- d)** Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.
- e)** Encaminhar à CONTRATANTE, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f)** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- g)** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h)** Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- i)** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- j)** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- k)** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- l)** Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos

em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

**m)** Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

**n)** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

**o)** Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**p)** Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

**q)** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

**r)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**s)** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

**t)** Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

**u)** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

**v)** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

### Parágrafo Primeiro

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela CONTRATADA descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.



### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 610/2019.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feaes.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades

competentes, de acordo com a legislação em vigor;

d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o IPC-A verificado nos 12(doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo Único**

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IPC-A – Índice Geral de Preços de Mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou

administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) e William Kendi Arabori (matrícula

funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA "DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA,

seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**Paragrafo primeiro:**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas p





## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral Feas

Ordenador das Despesas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

Diretora Administrativo Financeira Feaes

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Iginio Borges**

Assessor Jurídico – Feaes

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

**ANEXO III**  
**VALORES MÁXIMOS**

<b>Manutenção Corretiva – a hora técnica para a manutenção corretiva não pode ultrapassar o valor máximo.</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA), MÉDIA COTADA</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos)

<b>VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS não pode ultrapassar o valor máximo.</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para compra de peças</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

### TABELA DE PEÇAS

Peças	Valor máximo a ser pago pela peça
Alarme Sonoro	R\$107,33
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$228,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$418,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$408,33
Capacitor de partida	R\$114,00
Carta gráfico para registrador	R\$210,00
Chave de Ignição	R\$247,00
Compressor Linha RC	R\$942,67
Compressor Linha RVV	R\$1.544,67
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$1.496,67
Condensador RC	R\$1.459,67
Condensador RVV	R\$675,00
Controlador digital IRL 252	R\$361,67
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$399,33
Discadora Telefônica	R\$100,67
Dobradiça	R\$255,33
Evaporador	R\$151,00
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$203,33
Filtro Molecular (secador)	R\$221,67
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$223,33
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$256,67
Gaxeta Linha RC	R\$263,33
Gaxeta Linha RVV	R\$173,33
Interruptor de porta	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$856,00
Lâmpada LED RC	R\$326,67
Lâmpada LED RVV	R\$326,67
Lâmpada NEON Verde	R\$338,33
Lâmpada NEON Âmbar	R\$151,67
Lâmpada NEON Vermelha	R\$309,67

Micro Ventilador Linha RC	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RVV	R\$1.566,67
Painel LCD	R\$303,00
Par de trilhos para gaveta RC	R\$351,33
Pena para registrador gráfico	R\$1.893,33
Porta de Vidro RC	R\$2.444,67
Porta de Vidro RVV	R\$75,00
Push Button NA GR	R\$245,00
Puxador das portas de vidro	R\$5.166,67
Registrador gráfico	R\$220,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$264,33
Relé de partida	R\$308,33
Relé Sólido	R\$312,67
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$117,33
Roldana completa de Nylon	R\$169,33
Sensor de temperatura	R\$322,33
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$1.130,67

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

**OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel**

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preventivas por Ano - Semestral	AMC TECH Automação Refrigeração		Eletro Santos Refrigeração Montagem e Assistência Técnica		Correa Refrigeração Ltda - ME		Valor Médio	
				Manutenção Preventiva Unitária	Valor Total	Manutenção Preventiva Unitária	Valor Total	Manutenção Preventiva Unitária	Valor Total	Manutenção Preventiva Unitária	Valor Total
221126	Refrigerador Científico RVV 440	3	2	R\$ -759,00	R\$ 4.554,00	R\$ -690,00	R\$ 4.140,00	R\$ -530,00	R\$ 3.180,00	R\$ 659,67	R\$ 3.958,00
221156	Refrigerador Científico RC 504	1	2	R\$ -759,00	R\$ 1.518,00	R\$ -690,00	R\$ 1.380,00	R\$ -530,00	R\$ 1.060,00	R\$ 659,67	R\$ 1.319,33
221157	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	2	R\$ -759,00	R\$ 27.324,00	R\$ -690,00	R\$ 24.840,00	R\$ -530,00	R\$ 19.080,00	R\$ 659,67	R\$ 23.748,00
221158	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	2	R\$ -891,00	R\$ 1.782,00	R\$ -810,00	R\$ 1.620,00	R\$ -630,00	R\$ 1.260,00	R\$ 777,00	R\$ 1.554,00
221248	Hora Técnica para manutenção corretiva				R\$ 350,00		R\$ 290,00		R\$ 270,00		R\$ 303,33
TOTAL					R\$ 35.178,00		R\$ 31.980,00		R\$ 24.580,00		R\$ 30.579,33
<b>RESSARCIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO.</b> Hora técnica manutenção corretiva R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos), valor médio cotado.											
<b>TOTAL ANUAL</b>											
R\$ 20.000,00											
R\$ 60.579,33											

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 60.579,33 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

  
 Jaqueline Barreto Fonseca  
 Gerente Administrativa

  
 Deise Sueli de Pietro Caputo  
 Diretora Administrativa Financeira

EXCLUSIVO ME-CFZ

25 WB

26  
WR

Peças	Refriar	Eletro Santos	correa refrigeração	Valor máximo a ser pago pela peça
Alarme Sonoro	R\$117,00	R\$110,00	R\$95,00	R\$107,33
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$275,00	R\$220,00	R\$190,00	R\$228,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$415,00	R\$480,00	R\$360,00	R\$418,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$415,00	R\$450,00	R\$360,00	R\$408,33
Capacitor de partida	R\$117,00	R\$130,00	R\$95,00	R\$114,00
Carta gráfico para registrador	R\$205,00	R\$240,00	R\$185,00	R\$210,00
Chave de Ignição	R\$246,00	R\$315,00	R\$180,00	R\$247,00
Compressor Linha RC	R\$1.010,00	R\$988,00	R\$830,00	R\$942,67
Compressor Linha RVV	R\$1.874,00	R\$1.410,00	R\$1.350,00	R\$1.544,67
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$1.990,00	R\$1.300,00	R\$1.200,00	R\$1.496,67
Condensador RC	R\$1.879,00	R\$1.300,00	R\$1.200,00	R\$1.459,67
Condensador RVV	R\$765,00	R\$730,00	R\$530,00	R\$675,00
Controlador digital IRL 252	R\$325,00	R\$480,00	R\$280,00	R\$361,67
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$658,00	R\$220,00	R\$320,00	R\$399,33
Discadora Telefônica	R\$140,00	R\$87,00	R\$75,00	R\$100,67
Dobradiça	R\$140,00	R\$396,00	R\$230,00	R\$255,33
Evaporador	R\$290,00	R\$88,00	R\$75,00	R\$151,00
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$260,00	R\$190,00	R\$160,00	R\$203,33
Filtro Molecular (secador)	R\$280,00	R\$215,00	R\$170,00	R\$221,67
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$260,00	R\$230,00	R\$180,00	R\$223,33
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$270,00	R\$280,00	R\$220,00	R\$256,67
Gaxeta Linha RC	R\$270,00	R\$290,00	R\$230,00	R\$263,33
Gaxeta Linha RVV	R\$235,00	R\$165,00	R\$120,00	R\$173,33
Interruptor de porta	R\$880,00	R\$740,00	R\$620,00	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$880,00	R\$740,00	R\$620,00	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$1.300,00	R\$678,00	R\$590,00	R\$856,00
Lâmpada LED RC	R\$390,00	R\$340,00	R\$250,00	R\$326,67
Lâmpada LED RVV	R\$390,00	R\$340,00	R\$250,00	R\$326,67
Lâmpada NEON Verde	R\$455,00	R\$330,00	R\$230,00	R\$338,33
Lâmpada NEON Âmbar	R\$90,00	R\$330,00	R\$35,00	R\$151,67
Lâmpada NEON Vermelha	R\$369,00	R\$330,00	R\$230,00	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RC	R\$369,00	R\$330,00	R\$230,00	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RVV	R\$1.600,00	R\$1.680,00	R\$1.420,00	R\$1.566,67
Painel LCD	R\$400,00	R\$289,00	R\$220,00	R\$303,00
Par de trilhos para gaveta RC	R\$664,00	R\$210,00	R\$180,00	R\$351,33
Pena para registrador gráfico	R\$2.300,00	R\$1.730,00	R\$1.650,00	R\$1.893,33
Porta de Vidro RC	R\$2.654,00	R\$2.630,00	R\$2.050,00	R\$2.444,67
Porta de Vidro RVV	R\$80,00	R\$80,00	R\$65,00	R\$75,00
Push Button NA GR	R\$260,00	R\$295,00	R\$180,00	R\$245,00
Puxador das portas de vidro	R\$5.350,00	R\$5.800,00	R\$4.350,00	R\$5.166,67
Registrador gráfico	R\$270,00	R\$220,00	R\$170,00	R\$220,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$330,00	R\$333,00	R\$130,00	R\$264,33
Relé de partida	R\$290,00	R\$385,00	R\$250,00	R\$308,33
Relé Sólido	R\$310,00	R\$348,00	R\$280,00	R\$312,67
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$117,00	R\$145,00	R\$90,00	R\$117,33
Roldana completa de Nylon	R\$180,00	R\$198,00	R\$130,00	R\$169,33
Sensor de temperatura	R\$360,00	R\$347,00	R\$260,00	R\$322,33
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$1.002,00	R\$1.560,00	R\$830,00	R\$1.130,67



Contratos  
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5959  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

### Justificativa da Escolha dos Preços

Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constante no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados foram a média das propostas, para todos os itens.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê por valor global, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa**

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO: MARCOS OSIRES NUNES**

**De :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 10 de nov de 2021 15:07

3 anexos

**Assunto :** Re: JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO:  
MARCOS OSIRES NUNES

**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Thiago Guterres Rodrigues de Andrades  
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Contratos da  
Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>,  
Alessandra de Souza Azuma  
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Manutencao Feaes  
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Jean,

Diante do exposto, informo que estamos desenvolvendo a carta de justificativa e o termo de referência para o contrato de manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores da marca RL Indrel via Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
Engenheiro Clínico  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5928 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De :** "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para :** "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades" <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de novembro de 2021 10:59:45

**Assunto:** Re: JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO: MARCOS OSIRES NUNES

Bom Dia

Percebemos que o contrato administrativo 009/2020 – FEAS, manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores da marca RL Indrel, com a empresa **Marcos Osires Nunes ME**, a contratação foi efetivada pela contratação direta artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação.

A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está determinada no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes. O mais comum é quando existe apenas um fornecedor para determinada demanda.

Solicitamos parecer técnico da continuidade do contrato por inexigibilidade ou justificativa e Termo de Referência para abrir um pregão eletrônico.

Em consulta ao portal da transparência da SESA (Secretaria de Saúde do PR) todas as contratações com o mesmo objeto foi contratado através de Pregão Eletrônico, em anexo, exemplos.



29  
WB

PE 1215/2020 HEMEPAR/SESA – 572 Equipamentos de refrigeração sendo a maioria da marca Indrel.

PE 531/2020 – Regionais de Saúde e Farmácias – 389 Equipamentos de refrigeração sendo a maioria da marca Indrel.

PE 005/2020 - TECPAR equipamento da INDREL

---

**De:** "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades" <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de novembro de 2021 10:52:49

**Assunto:** JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO: MARCOS OSIRES NUNES

Bom dia, Roberto.

Solicito a justificativa de renovação do seguinte contrato, referente a manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores da marca RL Indrel:

- **Marcos Osires Nunes ME** - vencimento **02/02/2022** - 1º Termo Aditivo - C.A. 009/2020.

No aguardo,



**Thiago Guterres de Andrades**  
Assistente Administrativo  
Contratos  
(41) 3316-5914 | feaes.curitiba.pr.gov.br

--

Atenciosamente



**Jean Carlos Correia**  
Supervisor de Cargos e Salários  
Contratos  
(41) 3316-5914 – jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



30  
WR

**Engenharia Clínica**  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de  
Curitiba – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
www.feas.curitiba.pr.gov.br  
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 05 de Novembro de 2021.

**De:** Engenharia Clínica

**Para:** Coordenação Administrativa | FEAS  
A/C Alessandra de Souza Azuma

## CARTA DE JUSTIFICATIVA

**Assunto: Contrato de Manutenção Refrigeradores Científicos marca RL INDREL instalados no HIZA e no CMCBN**

Apresento esta justificativa para a realização de um contrato de manutenção corretiva e preventiva por demanda (incluindo mão de obra/hora técnica e peças) dos Refrigeradores Científicos marca RL INDREL, discriminados na tabela abaixo, instalados no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA) e no Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), junto ao fornecedor Marcos Osires Nunes - ME, que detém todo o conhecimento técnico por ser o representante exclusivo no estado do Paraná da RL INDREL para essa linha de equipamentos sendo por esse motivo capaz de fornecer peças originais; além de possuir ferramentas/analísadores e treinamento necessários para realizar o diagnóstico e a manutenção corretiva/preventiva dos Refrigeradores Científicos infracitados. Esses equipamentos devem apenas trabalhar com peças originais, comercializadas somente pelo seu fabricante e/ou representante exclusivo, para garantia do seu bom funcionamento e para evitar possíveis acidentes ou danos causados por peças "paralelas" ou por mão de obra não especializada. Salientamos que não dispomos de peças nem de treinamento técnico específico que somente o departamento de engenharia e assistência técnica do fabricante e/ou representante exclusivo possui para atendimento a esses tipos de equipamentos listados na tabela abaixo. Enfatizo que anualmente temos que realizar pelo menos uma manutenção preventiva nos Refrigeradores Científicos para garantia do seu bom funcionamento. Considerando que esses equipamentos já possuem mais de 09 anos de uso e funcionam de modo contínuo para refrigerar os medicamentos e demais itens que são armazenados em seu interior; considerando ainda que alguns desses medicamentos que ficam sob refrigeração são de alto custo e que no caso de um mau funcionamento e/ou falha do refrigerador o medicamento pode levar a perda do mesmo por causa da alteração de temperatura/condições de armazenamento. Reitero a necessidade desse contrato a fim de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses equipamentos, uma vez que com esse contrato as manutenções tornam-se mais rápidas em virtude da mão de obra especializada e garantia das peças.

AS



31  
We

**Engenharia Clínica**  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de  
Curitiba – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br  
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série	Local de Instalação
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.378	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.379	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.460	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 504	065.000	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.351	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.352	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.350	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.356	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.875	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.872	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.355	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.876	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.357	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.874	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.873	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.353	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.349	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.878	HIZA
Freezer Indrel	RL Indrel	CLC 300 DAF	041.167	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.877	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.879	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.354	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.348	CMCBN

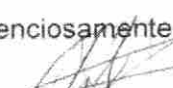
Tabela de Peças	
Alarme Sonoro	
Bateria Selada 7,5 AMP	
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	
Capacitor de partida	
Carta gráfico para registrador	
Chave de Ignição	
Compressor Linha RC	
Compressor Linha RVV	
Compressor Linha CLC (-30°C)	
Condensador RC	
Condensador RVV	
Controlador digital IRL 252	
Conversor 12V / Carregador chaveado	
Discadora Telefônica	
Dobradiça	
Evaporador	



32  
W

**Engenharia Clínica**  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de  
Curitiba – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
www.feas.curitiba.pr.gov.br  
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Fechadura tambor de pino de pressão
Filtro Molecular (secador)
Filtro Secador Linha CLC - soldável
Frasco com Solução Diatérmica Indrel
Gaxeta Linha RC
Gaxeta Linha RVV
Interruptor de porta
Jogo de Rodízios (2 com freio)
Jogo de Rodízios (2 sem freio)
Lâmpada LED RC
Lâmpada LED RVV
Lâmpada NEON Verde
Lâmpada NEON Âmbar
Lâmpada NEON Vermelha
Micro Ventilador Linha RC
Micro Ventilador Linha RVV
Painel LCD
Par de trilhos para gaveta RC
Pena para registrador gráfico
Porta de Vidro RC
Porta de Vidro RVV
Push Button NA GR
Puxador das portas de vidro
Registrador gráfico
Relé de Alarme (falta de energia)
Relé de partida
Relé Sólido
Resistência para evaporador Linha CLC
Roldana completa de Nylon
Sensor de temperatura
Termostato de Segurança Linha RVV

Atenciosamente, *Engenharia Clínica FEAS*  
  
R. Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho  
Fone: (41) 3316-5928

William Kêndi Arabori  
Matricula 2384  
Engenharia Clínica FEAS



**AMC TECH**

Automação Refrigeração

Endereço: Formosa do Oeste, 518, Paloma  
Data: 01/12/2021 Colombo – PR CEP: 83410-320  
CNPJ: 39.269.656/001-40  
Cel: (41) 99611-3204

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas

## Orçamento - Lista de peças para manutenção corretiva

ITEM	Valor
Alarme Sonoro	R\$ 121,00
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$ 242,00
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$ 528,00
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$ 495,00
Capacitor de partida	R\$ 143,00
Carta gráfico para registrador	R\$ 264,00
Chave de Ignição	R\$ 346,50
Compressor Linha RC	R\$ 1.086,80
Compressor Linha RVV	R\$ 1.551,00
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$ 1.430,00
Condensador RC	R\$ 1.430,00
Condensador RVV	R\$ 803,00
Controlador digital IRL 252	R\$ 528,00
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$ 242,00
Discadora Telefônica	R\$ 95,70
Dobradiça	R\$ 435,60
Evaporador	R\$ 96,80
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$ 209,00
Filtro Molecular (secador)	R\$ 236,50
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$ 253,00
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$ 308,00
Gaxeta Linha RC	R\$ 319,00
Gaxeta Linha RVV	R\$ 401,50
Interruptor de porta	R\$ 814,00
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$ 814,00
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$ 745,80
Lâmpada LED RC	R\$ 374,00
Lâmpada LED RVV	R\$ 374,00
Lâmpada NEON Verde	R\$ 363,00
Lâmpada NEON Âmbar	R\$ 363,00
Lâmpada NEON Vermelha	R\$ 363,00
Micro Ventilador Linha RC	R\$ 363,00
Micro Ventilador Linha RVV	R\$ 317,90
Painel LCD	R\$ 1.505,90
Par de trilhos para gaveta RC	R\$ 231,00
Pena para registrador gráfico	R\$ 1.903,00

Porta de Vidro RC	R\$ 2.893,00
Porta de Vidro RVV	R\$ 88,00
Push Button NA GR	R\$ 324,50
Puxador das portas de vidro	R\$ 6.380,00
Registrador gráfico	R\$ 242,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$ 366,30
Relé de partida	R\$ 423,50
Relé Sólido	R\$ 382,80
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$ 159,50
Roldana completa de Nylon	R\$ 217,80
Sensor de temperatura	R\$ 381,70
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$ 1.716,00

- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVGR.

<b>REFRIGERAÇÃO</b>					
Item	Equipamentos , Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Preventiva	Preventivo vapor Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R\$759,00	2	R\$ 4.554,00
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$759,00	2	R\$ 1.518,00
3	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$759,00	2	R\$ 27.324,00
3	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$ 891,00	2	R\$ 1.782,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 35.178,00</b>		
<b>Ressarcimento de Peças</b>			<b>R\$ 33.672,10</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 68.850,10</b>		

-Adicional: Valor da Hora Técnica para atendimento excepcional R\$ 350,00

*Banco Inter Ag:001 conta 8775471-1*

*Assinado  
Aguinaldo*

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br


---

**Orçamento de preventivas e corretivas**

---

**De :** aguinaldo custodio <guinatec@gmail.com>

ter, 30 de nov de 2021 13:51

**Assunto :** Orçamento de preventivas e corretivas 1 anexo**Para :** Jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde, tudo bem?

Estou enviando o orçamento para preventivas, corretivas cotação de peças para manutenção das câmaras de vacina do Feaes .

Estamos a para quaisquer dúvidas,

Att,

Aguinaldo Custodio  
Técnico responsável

---

 **AMC FEAS.pdf**  
211 KB

---

36  
W

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**ORÇAMENTO**

---

**De :** Paulo Cesar <eng.refrigeracao@hotmail.com>  
**Assunto :** ORÇAMENTO  
**Para :** jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

qua, 01 de dez de 2021 10:12  
📎 1 anexo

---

 **ELETROSANTOS FEAS ORÇAMENTO.pdf**  
225 KB

---





# Eletro Santos

REFRIGERAÇÃO - MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL - AR CONDICIONADO - ENERGIA E AQUECEDOR SOLAR

44. 9919-5757 / 8435-4327 / 9166-7686

eletrosantos.refrigeracao@hotmail.com

Endereço: Av. José Wierzchon, 4337, Jardim Albuquerque.

Campo Mourão - PR CEP: 87309-124

CNPJ: 14.617.900/0001-97

Cel: (44) 9919-5757

Data: 29/11/2021

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas

## Orçamento - Lista de peças para manutenção corretiva

ITEM	Valor
Alarme Sonoro	R\$ 110,00
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$ 220,00
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$ 480,00
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$ 450,00
Capacitor de partida	R\$ 130,00
Carta gráfico para registrador	R\$ 240,00
Chave de Ignição	R\$ 315,00
Compressor Linha RC	R\$ 988,00
Compressor Linha RVV	R\$ 1.410,00
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$ 1.300,00
Condensador RC	R\$ 1.300,00
Condensador RVV	R\$ 730,00
Controlador digital IRL 252	R\$ 480,00
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$ 220,00
Discadora Telefônica	R\$ 87,00
Dobradiça	R\$ 396,00
Evaporador	R\$ 88,00
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$ 190,00
Filtro Molecular (secador)	R\$ 215,00
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$ 230,00
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$ 280,00
Gaxeta Linha RC	R\$ 290,00
Gaxeta Linha RVV	R\$ 165,00
Interruptor de porta	R\$ 740,00
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$ 740,00
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$ 678,00
Lâmpada LED RC	R\$ 340,00
Lâmpada LED RVV	R\$ 340,00
Lâmpada NEON Verde	R\$ 330,00
Lâmpada NEON Âmbar	R\$ 330,00
Lâmpada NEON Vermelha	R\$ 330,00
Micro Ventilador Linha RC	R\$ 330,00
Micro Ventilador Linha RVV	R\$ 1.680,00
Painel LCD	R\$ 289,00
Par de trilhos para gaveta RC	R\$ 210,00
Pena para registrador gráfico	R\$ 1.730,00
Porta de Vidro RC	R\$ 2.630,00
Porta de Vidro RVV	R\$ 80,00
Push Button NA GR	R\$ 295,00
Puxador das portas de vidro	R\$ 5.800,00
Registrador gráfico	R\$ 220,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$ 333,00
Relé de partida	R\$ 385,00
Relé Sólido	R\$ 348,00

Resistência para evaporador Linha CLC	R\$ 145,00
Roldana completa de Nylon	R\$ 198,00
Sensor de temperatura	R\$ 347,00
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$ 1.560,00

- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVGR.

REFRIGERAÇÃO					
Item	Equipamentos , Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R\$ 690,00	2	R\$ 4.140,00
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$ 690,00	2	R\$ 1.380,00
3	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$ 690,00	2	R\$ 24.840,00
3	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$ 810,00	2	R\$ 1.620,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 31.980,00</b>		
<b>Ressarcimento de Peças</b>			<b>R\$ 30.722,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 62.702,00</b>		

Banco Sicredi: AG: 0726 C/C: 21939-1

Eletro Santos Refrigeração  
 José Aparecido dos Santos  
 44 9919-5757 / 9166-7686

*João Ricardo dos Santos*

38  
WM

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**ORÇAMENTO HR TECNICA**

---

**De :** Paulo Cesar <eng.refrigeracao@hotmail.com>

seg, 06 de dez de 2021 15:01

**Assunto :** ORÇAMENTO HR TECNICA

**Para :** jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Eletro Santos Refrigeração, Montagem e Assistência Técnica.

***Valor da hora técnica para atendimento urgente 290,00 reais.***

---

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**ORÇAMENTO CORRIGIDO VALORES ATUALIZADOS**

---

**De :** Correa Refrigeração <correarefrigeracao\_@hotmail.com> ter, 30 de nov de 2021 16:20  
**Assunto :** ORÇAMENTO CORRIGIDO VALORES ATUALIZADOS 1 anexo  
**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde, Jean.

Segue em anexo o orçamento com os valores atualizados!

att. Cesar Kuerten

Correa Refrigeração LTDA- ME

CNPJ no 10.861.108/0001-22

Rua das Tipuanas, 352, Jardim Araucária.

Campo Mourão, Paraná.

CEP 87301-330

44 3017 1160 / 99830 2003

---

 **CLIMATEC ORÇAMENTO FEAS Fundação a Atenção a Saúde.pdf**  
326 KB

---



**Cliente:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde –Feas pelo período de 12 (doze) meses:

## Tabela com os equipamentos

Equipamentos	Marca	Modelo	N° de Série	Local de Instalação
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.378	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.379	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.460	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 504	065.000	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.351	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.352	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.350	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.356	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.875	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.872	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.355	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.876	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.357	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.874	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.873	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.353	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.349	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.878	HIZA
Freezer Indrel	RL Indrel	CLC 300 DAF	041.167	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.877	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.879	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.354	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.348	CMCBN



# CLIMATEC

ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME

CNPJ 10.861.108/0001-22

44 3017-1160 / 99830-2003

RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA

CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

42  
W

## Tabela de preços – Lista de peças para manutenção corretiva

ITEM	Valor
Alarme Sonoro	R\$ 75,00
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$ 210,60
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$ 310,50
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$ 425,25
Capacitor de partida	R\$ 75,60
Carta gráfico para registrador	R\$ 175,50
Chave de Ignição	R\$ 185,63
Compressor Linha RC	R\$ 623,81
Compressor Linha RVV	R\$ 788,06
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$ 1.863,00
Condensador RC	R\$ 189,00
Condensador RVV	R\$ 244,35
Controlador digital IRL 252	R\$ 486,00
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$ 286,88
Discadora Telefônica	R\$ 354,38
Dobradiça	R\$ 59,06
Evaporador	R\$ 928,13
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$ 101,25
Filtro Molecular (secador)	R\$ 48,94
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$ 155,25
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$ 168,75
Gaxeta Linha RC	R\$ 95,85
Gaxeta Linha RVV	R\$ 109,35
Interruptor de porta	R\$ 55,69
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$ 531,56
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$ 531,56
Lâmpada LED RC	R\$ 405,00
Lâmpada LED RVV	R\$ 202,50
Lâmpada NEON Verde	R\$ 25,31
Lâmpada NEON Âmbar	R\$ 25,31
Lâmpada NEON Vermelha	R\$ 25,31
Micro Ventilador Linha RC	R\$ 151,88
Micro Ventilador Linha RVV	R\$ 151,88
Painel LCD	R\$ 543,38
Par de trilhos para gaveta RC	R\$ 101,25
Pena para registrador gráfico	R\$ 194,40
Porta de Vidro RC	R\$ 860,63
Porta de Vidro RVV	R\$ 1.215,00
Push Button NA GR	R\$ 42,19
Puxador das portas de vidro	R\$ 118,13
Registrador gráfico	R\$ 4.374,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$ 135,00
Relé de partida	R\$ 94,50
Relé Sólido	R\$ 182,25
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$ 243,00
Roldana completa de Nylon	R\$ 84,38
Sensor de temperatura	R\$ 108,00
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$ 253,13



# CLIMATEC

ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME

CNPJ 10.861.108/0001-22

44 3017-1160 / 99830-2003

RUA DAS TIPIUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA

CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVGR.

REFRIGERAÇÃO					
Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R\$ 530,00	2	R\$ 3.180,00
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$ 530,00	2	R\$ 1.060,00
	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$ 530,00	2	R\$ 19.080,00
3	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$ 630,00	2	R\$ 1.260,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 24.580,00</b>		
<b>Ressarcimento de Peças</b>			<b>R\$ 18.615,38</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 43.195,38</b>		


## DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

<b>Prestador de serviço:</b> Correa Refrigeração LTDA-ME	
<b>CNPJ:</b> 10.861.108/0001-22	<b>Inscrição Estadual:</b> 9048185263
<b>Endereço:</b> Rua das Tipuanas, 352	<b>Bairro:</b> Jardim Araucária
<b>CEP:</b> 87301-330	<b>Município:</b> Campo Mourão
<b>Estado:</b> Paraná	<b>Telefone:</b> (44) 3017-1160 – 99830-2003
<b>E-mail:</b> correarefrigeracao_@hotmail.com	
<b>Registro no CREA:</b> 56987	<b>NR07:</b> P.C.M.S.O
<b>NR09:</b> P.P.R.A	
<b>Banco:</b> BB (Banco do Brasil)	
<b>Agencia:</b> 0406-5	<b>C/C:</b> 48018-5

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Os preços Orçados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Campo Mourão, 30 de novembro de 2021.

  
PAULO CESAR MARCONDES CORREA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 885.243.889-00

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**VALOR/HR**

---

**De :** Correa Refrigeração <correarefrigeracao\_@hotmail.com> seg, 06 de dez de 2021 14:14

**Assunto :** VALOR/HR

**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Jean,

O valor da hora técnica para manutenção corretiva é no valor de:

R\$ 270,00

***Qualquer dúvida estou a disposição!***

***att. Cesar Kuerten***

Correa Refrigeração LTDA- ME

CNPJ no 10.861.108/0001-22

Rua das Tipuanas, 352, Jardim Araucária.

Campo Mourão, Paraná.

CEP 87301-330

44 3017 1160 / 99830 2003

---





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.269.656/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AGUINALDO MANSANO CUSTODIO 59996188949</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMC ELETRONICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R FORMOSA DO OESTE</b>	NÚMERO <b>518</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 2</b>
---	----------------------	------------------------------

CEP <b>83.410-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PALOMA</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ISMAEL@JNRCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9975-5215</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **14:36:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

46  
UP

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.861.108/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CORREA REFRIGERACAO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLIMATEC - SISTEMAS DE CLIMATIZACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DAS TIPUANAS</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.301-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORREAREFRIGERACAOA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3017-1160/ (44) 9983-0200</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **14:38:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.861.108/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CORREA REFRIGERACAO LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DAS TIPUANAS</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.301-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORREAREFRIGERACAOA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3017-1160/ (44) 9983-0200</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **14:38:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

47  
W

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.617.900/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOSE APARECIDO DOS SANTOS 56824335134</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRO SANTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOSE WIERZCHON</b>	NÚMERO <b>4337</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.309-088</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cidosantosjs@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(44) 9919-5757</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **14:37:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2021-Feas (A.R.C.F.)"**

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE:

- O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE:
- I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM n.º 203 de 22 de outubro de 2021.
  - II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) A.R.C.F. conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIRFEAS.
  - III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.
  - IV. Esta portaria entrará em vigor na data publicação. Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**PORTARIA Nº 84****"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2021-Feas (R.B.S.)"**

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM n.º 203 de 22 de outubro de 2021.
- II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) R.B.S. conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIRFEAS.
- III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.
- IV. Esta portaria entrará em vigor na data publicação. Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**PORTARIA Nº 85**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas.

**Pregoeiros:**

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

William César Barboza - matrícula n.º 1828

**Equipe de apoio:**

Verdiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3873

**Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415**

*Toma público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019.

**RESOLVE**

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise minuta edital PE - Contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel,**

**De :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 03 de fev de 2022 09:10

6 anexos

**Assunto :** Re: Análise minuta edital PE - Contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel,

**Para :** William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Engenharia Clinica Feaes  
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Prezado William,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
Engenheiro Clínico  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5928 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 16:50:47

**Assunto:** Re: Análise minuta edital PE - Contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel,

Roberto, boa tarde.

Revisando o processo com o Juliano, foi questionado a alteração do ano no item **IV Qualificação Econômico-Financeira**, por lei não podemos excluir o ano 2020. Segue em anexo Minuta Edital de Embasamento atualizada para aprovação.

Atenciosamente,



**William Cesar Barboza**  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 25 de janeiro de 2022 15:29:24

**Assunto:** Re: Análise minuta edital PE - Contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel,

Boa Tarde Prezado William,

Venho por meio deste encaminhar em anexo a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada em prestação de

serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses” devidamente aprovada, revisada. Favor atentar-se às alterações grifadas no texto nas cores azul (retirar) e verde (acrescentar).

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
Engenheiro Clínico  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5928 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 16:36:24

**Assunto:** Re: Análise minuta edital PE - Contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel,

Roberto, segue arquivo solicitado.

Atenciosamente,



**William Cesar Barboza**  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 16:33:46

**Assunto:** Re: Análise minuta edital PE - Contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel,

Boa Tarde Prezado William,

Poderia enviar o arquivo sem ser em pdf? Pois, será necessário realizar alguns apontamentos...

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
Engenheiro Clínico  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5928 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 11:35:12

**Assunto:** Análise minuta edital PE - Contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel,

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses**".

" (PA 014/2022)" para análise e aprovação.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Atenciosamente,



**William Cesar Barboza**  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura Roberto.png**  
33 KB







Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

(49)  
WM  
51  
WB

Memorando 017/2022 – CPL

Em 26 de janeiro de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:


Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 014/2022, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.*”.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,

  
William Cesar Barboza  
Pregoeiro

**MINUTA****EDITAL DE EMBASAMENTO****Processo Administrativo nº 014/2022.****Pregão Eletrônico nº xxx/2022.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses*”.

**Pregão Exclusivo ME-EPP**

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

**Informação:** Considerando o disposto na legislação vigente percebemos que houve ao menos, 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecê-los, bem como, estes apresentaram valores de referência dentro dos limites legalmente estabelecidos – art. 48, I da LC 123/2006; assim sendo, o presente certame deverá ser promovido através de participação exclusiva para empresas ME/EPP.

Curitiba, XX de janeiro de 2022.

William Cesar Barboza  
Pregoeiro

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designada através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 012/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2022, é de R\$ 60.579,33.**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao VI partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever

das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;**

**2.2.2. Anexo II – Tabela Com Os Equipamentos FEAS;**

**2.2.3. Anexo III – Valores Máximos Referência**

**2.2.4. Anexo IV – Proposta de Preços Atualizada**

**2.2.5. Anexo V – Declaração de Visita/Vistoria**

**2.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.**

### **3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio**

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. William Cesar Barboza, designada por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

#### 4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. De acordo com a Legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP, uma vez que todos os requisitos legais foram cumpridos.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a) Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo declararão:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: [wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.



## 6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia xx de xxx de 2022 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2022 às xxhxxmin, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

**7.3.1. Valor Global do serviço;**

**7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);**

**7.3.3. Marca (não se aplica).**

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

1. Proposta de preços (conforme anexo IV);

2. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3. Declaração exarada pela licitante indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos profissionais técnicos que executarão os serviços, bem como do responsável técnico geral. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4 – Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo V).

7.10.1 As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado o serviço de manutenção em refrigeradores científicos, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

→ A proposta de preços atualizada, conforme anexo IV.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 10.4.3 deste edital.

## 8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ **a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“valor global”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o **Pregoeiro** e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10 – Julgamento Da Habilitação

**10.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portalda-transparencia.gov.br/ceis](http://www.portalda-transparencia.gov.br/ceis));

**10.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.2.3** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.**

**10.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão compe-

tente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º



da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

#### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

**ATIVO TOTAL**

**SG =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

10.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **11 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte**

11.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação,

mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## 12 – Dos Recursos

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a*

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso – CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail: [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

### **13 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

### **14 – Do Contrato**

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo VI deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

**14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

14.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão

TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557);
- Suplente: Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384).

## 15 – Da Ordem De Serviço

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

## 16 – Do Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço

à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

16.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

16.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

16.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

16.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



16.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

## **17 – Da Fiscalização**

17.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

17.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

17.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

17.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

17.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **18 – Das Penalidades**

18.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser

aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

18.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

18.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

18.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

18.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

18.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

18.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## **19 – Disposições Gerais**

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que

faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

66  
WB

19.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

19.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

19.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

19.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

19.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

19.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. William Cesar Barboza, [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

19.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

William Cesar Barboza  
**Pregoeiro**

## Anexo I

### Termo de Referência

1) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

2) **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

3) **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara.

4) **DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:** O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- Manutenção Preventiva;
- Manutenção Corretiva.

#### **4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A Manutenção Preventiva consiste em:



- a) 01 (uma) visita semestral de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

#### **4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

#### **5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.
- b) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.
- c) É proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

d) As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

**6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- d) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- i) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- j) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

- k) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- m) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- n) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- o) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- p) Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- q) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- r) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- s) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- t) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições,

que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

- u) Orientar seus trabalhadores para que não haja nenhum tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- v) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

## **8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

b) 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração; refrigeradores científicos;

c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

## **9) DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal;

- b Certidão de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas;
- e Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **10) DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

71  
WB

### 11) DOS GESTORES:

Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 24 de janeiro de 2021.

Roberto Liberato Dallagrana

**CREA-PR: 75520/D**

**Engenharia Clínica Feas**



**ANEXO II****TABELA COM OS EQUIPAMENTOS FEAS**

Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Patrimônio	Local de Instalação
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.378	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.379	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.460	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 504	065.000	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.351	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.352	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.350	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.356	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.875	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.872	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.355	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.876	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.357	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.874	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.873	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.353	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.349	UPA TATUQUARA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.878	HIZA
Freezer Indrel	RL Indrel	CLC 300 DAF	041.167	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.877	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.879	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.354	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.348	CMCBN

## ANEXO III

Valores máximos a serem pagos

REFRIGERAÇÃO						
Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R\$4303,33	R\$659,57	2	R\$ 3.958,00
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$303,33	R\$659,57	2	R\$ 1.319,33
3	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$303,33	R\$659,57	2	R\$ 23.748,00
4	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$303,33	R\$777,00	2	R\$ 1.554,00
<b>Total</b>						<b>R\$30.579,33</b>
Hora Técnica Manutenção						<b>R\$10.000,00</b>
Ressarcimento de Peças						<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 60.579,33</b>

### Valores máximos a serem pagos

<b>Manutenção Corretiva – a hora técnica para a manutenção corretiva não pode ultrapassar o valor máximo.</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA), MÉDIA COTADA</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos)

<b>VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS não pode ultrapassar o valor máximo.</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para compra de peças</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Tabela de peças para manutenção**  
**Os valores máximos a serem pagos**

Peças	Valor médio
Alarme Sonoro	R\$107,33
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$228,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$418,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$408,33
Capacitor de partida	R\$114,00
Carta gráfico para registrador	R\$210,00
Chave de Ignição	R\$247,00
Compressor Linha RC	R\$942,67
Compressor Linha RVV	R\$1.544,67
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$1.496,67
Condensador RC	R\$1.459,67
Condensador RVV	R\$675,00
Controlador digital IRL 252	R\$361,67
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$399,33
Discadora Telefônica	R\$100,67
Dobradiça	R\$255,33
Evaporador	R\$151,00
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$203,33
Filtro Molecular (secador)	R\$221,67
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$223,33
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$256,67
Gaxeta Linha RC	R\$263,33
Gaxeta Linha RVV	R\$173,33
Interruptor de porta	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$856,00
Lâmpada LED RC	R\$326,67
Lâmpada LED RVV	R\$326,67
Lâmpada NEON Verde	R\$338,33
Lâmpada NEON Âmbar	R\$151,67
Lâmpada NEON Vermelha	R\$309,67

Micro Ventilador Linha RC	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RVV	R\$1.566,67
Painel LCD	R\$303,00
Par de trilhos para gaveta RC	R\$351,33
Pena para registrador gráfico	R\$1.893,33
Porta de Vidro RC	R\$2.444,67
Porta de Vidro RVV	R\$75,00
Push Button NA GR	R\$245,00
Puxador das portas de vidro	R\$5.166,67
Registrador gráfico	R\$220,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$264,33
Relé de partida	R\$308,33
Relé Sólido	R\$312,67
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$117,33
Roldana completa de Nylon	R\$169,33
Sensor de temperatura	R\$322,33
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$1.130,67

Anexo IV  
Modelo da Proposta

REFRIGERAÇÃO						
Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R\$	R\$	2	R\$
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$	R\$	2	R\$
3	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$	R\$	2	R\$
4	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$	R\$	2	R\$
<b>Total</b>						<b>R\$</b>
<b>Hora Técnica Manutenção</b>						<b>R\$10.000,00</b>
<b>Ressarcimento de Peças</b>						<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

**MODELO DE PROPOSTA****TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

ITEM	Valor
Alarme Sonoro	R\$
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$
Capacitor de partida	R\$
Carta gráfico para registrador	R\$
Chave de Ignição	R\$
Compressor Linha RC	R\$
Compressor Linha RVV	R\$
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$
Condensador RC	R\$
Condensador RVV	R\$
Controlador digital IRL 252	R\$
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$
Discadora Telefônica	R\$
Dobradiça	R\$
Evaporador	R\$
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$
Filtro Molecular (secador)	R\$
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$
Gaxeta Linha RC	R\$
Gaxeta Linha RVV	R\$
Interruptor de porta	R\$
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$
Lâmpada LED RC	R\$
Lâmpada LED RVV	R\$
Lâmpada NEON Verde	R\$
Lâmpada NEON Âmbar	R\$
Lâmpada NEON Vermelha	R\$
Micro Ventilador Linha RC	R\$
Micro Ventilador Linha RVV	R\$
Painel LCD	R\$
Par de trilhos para gaveta RC	R\$
Pena para registrador gráfico	R\$
Porta de Vidro RC	R\$
Porta de Vidro RVV	R\$
Push Button NA GR	R\$
Puxador das portas de vidro	R\$
Registrador gráfico	R\$

Relé de Alarme (falta de energia)	R\$
Relé de partida	R\$
Relé Sólido	R\$
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$
Roldana completa de Nylon	R\$
Sensor de temperatura	R\$
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$

**Observação:** O Valor das peças se dará conforme planilha constante no **anexo III** desde edital.

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº XXX/2021

Pregão Eletrônico Nº XXX/2021

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS

Contrato Administrativo n.º XXX/2022-Feas de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para refrigeradores científicos da marca RL Indrel, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo n.º xxx/2022** – Feas, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para refrigeradores científicos da marca RL Indrel, instalados nas unidades sob gestão da Feas.

#### Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº2234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,
- c. Nas demais unidades geridas pela contratante, em que se fizerem necessário, livres de quaisquer outros encargos.

### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]**

O objeto deste contrato compreende a prestação dos seguintes serviços:

- a. Manutenção Preventiva;
- b. Manutenção Corretiva.

**I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por email.

- a. A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b. Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

**I. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito

funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- **Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;**
  - As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
  - Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes,

indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- Maiores de 18 anos;
- Portadores de atestado de boa saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O custo total para a presente aquisição será de até R\$ xxxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RVV 440, sendo 3 unidades deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RC 504, sendo 1 unidade deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RC 02 DVGR, sendo 18 unidades deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do Freezer Indrel CLC 300 DAF, sendo 1 unidade deste equipamentos e duas manutenções por anos;

#### **Parágrafo Primeiro**

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

#### **Parágrafo Segundo**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao valor máximo de horas técnicas de manutenção corretiva, nunca extrapolando o valor máximo de R\$ XXX

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

#### **Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- d) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- i) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a



**CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

j) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

k) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

l) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

m) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

n) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

o) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

p) Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

q) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

r) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as

despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- s) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- t) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- u) Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- v) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela **CONTRATADA** descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da **CONTRATADA** deverá apresentar um orçamento para aprovação do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de

profissionais do seu corpo funcional;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

#### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo

máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 610/2019.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo

de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a.a. não cumprir as obrigações assumidas;
- a.b. falir ou dissolver-se;
- a.c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- a.d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o IPC-A verificado nos 12(doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo Único**

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IPC-A – Índice de Preços ao Consumidor Amplo

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

1. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de

descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a. Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b. Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas

contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA "DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;



- b)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c)** Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d)** Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**Paragrafo primeiro:**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas p

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral Feas

Ordenador das Despesas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

Diretora Administrativo Financeira Feaes

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**

Assessor Jurídico – Feaes

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

**ANEXO III**  
**VALORES MÁXIMOS**

<b>Manutenção Corretiva – a hora técnica para a manutenção corretiva não pode ultrapassar o valor máximo.</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA), MÉDIA COTADA</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos)

<b>VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS não pode ultrapassar o valor máximo.</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para compra de peças</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

## TABELA DE PEÇAS

Peças	Valor máximo a ser pago pela peça
Alarme Sonoro	R\$107,33
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$228,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$418,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$408,33
Capacitor de partida	R\$114,00
Carta gráfico para registrador	R\$210,00
Chave de Ignição	R\$247,00
Compressor Linha RC	R\$942,67
Compressor Linha RVV	R\$1.544,67
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$1.496,67
Condensador RC	R\$1.459,67
Condensador RVV	R\$675,00
Controlador digital IRL 252	R\$361,67
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$399,33
Discadora Telefônica	R\$100,67
Dobradiça	R\$255,33
Evaporador	R\$151,00
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$203,33
Filtro Molecular (secador)	R\$221,67
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$223,33
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$256,67
Gaxeta Linha RC	R\$263,33
Gaxeta Linha RVV	R\$173,33
Interruptor de porta	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$856,00
Lâmpada LED RC	R\$326,67
Lâmpada LED RVV	R\$326,67
Lâmpada NEON Verde	R\$338,33
Lâmpada NEON Âmbar	R\$151,67
Lâmpada NEON Vermelha	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RC	R\$309,67

Micro Ventilador Linha RVV	R\$1.566,67
Painel LCD	R\$303,00
Par de trilhos para gaveta RC	R\$351,33
Pena para registrador gráfico	R\$1.893,33
Porta de Vidro RC	R\$2.444,67
Porta de Vidro RVV	R\$75,00
Push Button NA GR	R\$245,00
Puxador das portas de vidro	R\$5.166,67
Registrador gráfico	R\$220,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$264,33
Relé de partida	R\$308,33
Relé Sólido	R\$312,67
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$117,33
Roldana completa de Nylon	R\$169,33
Sensor de temperatura	R\$322,33
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$1.130,67



**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º Andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

PA nº 014/2022

**Interessada:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

**Assunto:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção dos equipamentos da marca Indrel, pelo período de 12(doze) meses.

**Parecer AJUR n.º** 033/2022

**Ementa:** Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

### I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel**, a fim de atender as necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para contratação do serviço (v. fl. 03);
- termo de referência e anexo (v. fls. 04/12.);
- minuta do contrato administrativo (v. fls. 13/23);
- referencial de preços (v. fls. 25/26);
- justificativa da escolha de preços (v. fl. 27);
- cotações e CNPJ's (v. fls. 28/47);
- minuta do edital de embasamento (v. fls. 50/83 v.);

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$60.579,33 (sessenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

É o relatório. Passo à manifestação.

(84)  
m  
86  
wb

(85  
m  
87  
WB

## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, às especificidades dos itens que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou exigência técnica desarrazoada, de forma a restringir a ampla competitividade do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

*In casu*, pretende-se a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1.235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si, o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

Ainda, de acordo com o referencial de preços constata-se que o valor dos itens individualmente considerados **não excede** a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), situação que reflete na restrição de participação do certame exclusivamente a ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/2006<sup>1</sup>, o que foi corretamente observado pelo pregoeiro, consoante cláusula 1.1 do edital (v. fl. 50).

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

*Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:*

*(...)*

***I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;***

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

*IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.*

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer todos os itens objetos da licitação conjuntamente, portanto correta a decisão administrativa pela ampliação do certame à ampla concorrência.

À fl. 27 consta justificativa da escolha de preços onde a Gerente Administrativa da Feas informa que “[...] os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada economia na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado”.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:  
(...)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



(8+)  
M  
89  
W3

À fl. 24 **consta aprovação da minuta pela autoridade competente**, exigência necessária à luz do artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.<sup>2</sup>

Às fls. 50/83 v. consta **minuta do Edital de Embasamento**.

### III - Considerações Finais

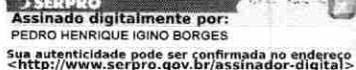
Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa Financeira e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a **necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Na sequência, publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022

  
Assinado digitalmente por:  
PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Pedro Henrique Iginio Borges  
Assessor Jurídico

<sup>2</sup> §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.  
Parecer – AJUR 033/2022



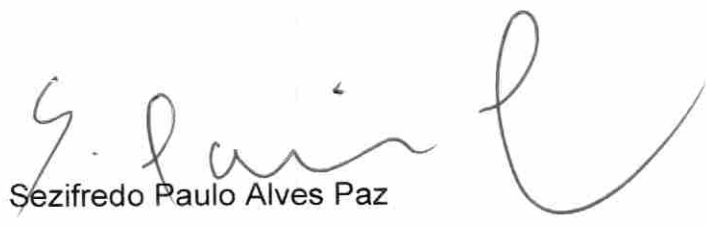
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

### Processo Administrativo nº 014/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 033/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estadual de Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

**Processo Administrativo nº: 014/2022.**

**Pregão Eletrônico nº: 019/2022.**

### **Exclusivo para ME/EPP.**

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses”.*

**Valor total estimado do pregão:** R\$ 60.579,33

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 07/02/2022 às 08:00 h até o dia 21/02/2022 às 08:30 h.

**Abertura das propostas:** dia 21/02/2022 às 08:40 h.

**Data/horário para envio de lances:** 21/02/2022 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

  
William Cesar Barboza

**Pregoeiro**

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Realza	Oficinas de artes carnavalescas - (vídeo oficinas) da Escola de Samba Acadêmicos da Realza
Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Imperatriz da Liberdade	Oficinas de artes carnavalescas Imperatriz da Liberdade
Sociedade Recreativa Beneficente e Cultural Escola de samba Leões da Mocidade	Projeto oficinas de carnaval
Haroldo Ribeiro	Vídeo oficinas de artes carnavalescas - Escola de Samba Os Internautas

Fundação Cultural de Curitiba, 8 de fevereiro de 2022.

Ana Cristhina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A *Fundação Estatal de Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

**Processo Administrativo nº:** 014/2022.

**Pregão Eletrônico nº:** 019/2022.

**Exclusivo para ME/EPP.**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses".

**Valor total estimado do pregão:** R\$ 60.579,33

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 07/02/2022 às 08:00 h até o dia 21/02/2022 às 08:30 h.

**Abertura das propostas:** dia 21/02/2022 às 08:40 h.

**Data/horário para envio de lances:** 21/02/2022 – a partir das 09:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) bem como no site da Feas

: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de fevereiro de 2022.



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A *Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

**Processo Administrativo nº:** 21/2022.

**Pregão Eletrônico nº:** 20/2022.

**Pregão Exclusivo para ME/EPP.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

**Valor total estimado do pregão:** R\$ 17.051,67.

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 08/02/2022 às 08:00 h até o dia 21/02/2022 às 13:30 h.

**Abertura das propostas:** dia 21/02/2022 às 13:40 h.

**Data/horário para envio de lances:** 21/02/2022 – a partir das 14:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) bem como no site da Feas : [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

*Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.*

*Processo Administrativo nº:* 154/2021.

*Pregão Eletrônico nº:* 81/2021.

*Objeto:* "Registro de preços para futuro fornecimento de dietas especiais".

**Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.**

**1) Empresa Center Nutri Comércio De Produtos Para Nutrição Enteral Eireli:**

**Item 01:** código 211573 – dieta enteral oligomérica, normocalórica, sistema fechado de 1000ml – Cota ampla concorrência (75%), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

## EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 014/2022.

Pregão Eletrônico nº 019/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses*”.

### Pregão Exclusivo ME-EPP

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

- Do dia 07 de fevereiro de 2022 às 08h00min até o dia 21 de fevereiro de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 21 de fevereiro de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

- Dia 21 de fevereiro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

**Informação:** Considerando o disposto na legislação vigente percebemos que houve ao menos, 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecê-los, bem como, estes apresentaram valores de referência dentro dos limites legalmente estabelecidos – art. 48, I da LC 123/2006; assim sendo, o presente certame deverá ser promovido através de participação exclusiva para empresas ME/EPP.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

  
William Cesar Barboza

Pregoeiro

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designada através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 012/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 19/2022, é de R\$ 60.579,33.**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao VI partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever

das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;**

**2.2.2. Anexo II – Tabela Com Os Equipamentos FEAS;**

**2.2.3. Anexo III – Valores Máximos Referência**

**2.2.4. Anexo IV – Proposta de Preços Atualizada**

**2.2.5. Anexo V – Declaração de Visita/Vistoria**

**2.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.**

### **3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio**

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. William Cesar Barboza, designada por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

## 4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. De acordo com a Legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP, uma vez que todos os requisitos legais foram cumpridos.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a) Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira.



4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo declararão:

a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**

c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**

d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## 6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

**→ Do dia 07 de fevereiro de 2022 às 08h00min até o dia 21 de fevereiro de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

**7.3.1. Valor Global do serviço;**

**7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);**

**7.3.3. Marca (não se aplica).**

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

1. Proposta de preços (conforme anexo IV);
2. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
3. Declaração exarada pela licitante indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos profissionais técnicos que executarão os serviços, bem como do responsável técnico geral. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.
- 4 – Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo V).

7.10.1 As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado o serviço de manutenção em refrigeradores científicos, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

- A proposta de preços atualizada, conforme anexo IV.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 10.4.3 deste edital.

## 8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ **a partir do dia 21 de fevereiro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**valor global**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.



9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10 – Julgamento Da Habilitação

**10.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.2.3** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.**

**10.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:**

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão compe-

tente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º

da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

#### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

**a.1)** A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

**ATIVO TOTAL**

**SG =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

10.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **11 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte**

11.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação,

mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## 12 – Dos Recursos

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a*

*apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso – CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail: [wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

### **13 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

### **14 – Do Contrato**

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo VI deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

**14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

14.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:



- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão

TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557);
- Suplente: Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384).

## **15 – Da Ordem De Serviço**

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

## **16 – Do Pagamento**

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço

à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

16.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

16.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

16.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

16.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

## **17 – Da Fiscalização**

17.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

17.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

17.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

17.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

17.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **18 – Das Penalidades**

18.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser

aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

18.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

18.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

18.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

18.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

18.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

18.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## **19 – Disposições Gerais**

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que

faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.



19.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

19.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

19.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

19.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

19.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

19.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.



19.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. William Cesar Barboza, [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

19.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

William Cesar Barboza  
**Pregoeiro**

## **Anexo I**

### **Termo de Referência**

**1) OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

**2) JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

**3) LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara.

**4) DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:** O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- Manutenção Preventiva;
- Manutenção Corretiva.

#### **4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita semestral de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

#### **4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

#### **5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.
- b) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.
- c) É proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

d) As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

**6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

110  
WB

- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- d) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- i) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- j) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

- k) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- m) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- n) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- o) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- p) Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- q) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- r) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- s) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- t) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições,



que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

- u) Orientar seus trabalhadores para que não haja nenhum tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- v) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

## **8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- b) 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração; refrigeradores científicos;
- c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

## **9) DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal;

- b Certidão de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas;
- e Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **10) DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

112  
WB

### 11) DOS GESTORES:

Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 24 de janeiro de 2021.

Roberto Liberato Dallagranna

**CREA-PR: 75520/D**

**Engenharia Clínica Feas**

**ANEXO II****TABELA COM OS EQUIPAMENTOS FEAS**

Equipamento	Marca	Modelo	N° de Patrimônio	Local de Instalação
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.378	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.379	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RVV 440	064.460	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 504	065.000	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.351	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.352	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.350	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.356	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.875	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.872	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.355	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.876	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.357	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.874	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.873	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.353	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.349	UPA TATUQUARA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.878	HIZA
Freezer Indrel	RL Indrel	CLC 300 DAF	041.167	HIZA
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.877	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.879	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.354	CMCBN
Refrigerador Científico	RL Indrel	RC 02 DVGR	068.348	CMCBN

## ANEXO III

Valores máximos a serem pagos

REFRIGERAÇÃO						
Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R4303,33	R\$659,57	2	R\$ 3.958,00
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$303,33	R\$659,57	2	R\$ 1.319,33
3	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$303,33	R\$659,57	2	R\$ 23.748,00
4	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$303,33	R\$777,00	2	R\$ 1.554,00
<b>Total</b>						<b>R\$30.579,33</b>
Hora Técnica Manutenção						<b>R\$10.000,00</b>
Ressarcimento de Peças						<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 60.579,33</b>

**Valores máximos a serem pagos**

<b>Manutenção Corretiva – a hora técnica para a manutenção corretiva não pode ultrapassar o valor máximo.</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA), MÉDIA COTADA</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos)

<b>VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS não pode ultrapassar o valor máximo.</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para compra de peças</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Tabela de peças para manutenção**  
**Os valores máximos a serem pagos**

Peças	Valor médio
Alarme Sonoro	R\$107,33
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$228,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$418,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$408,33
Capacitor de partida	R\$114,00
Carta gráfico para registrador	R\$210,00
Chave de Ignição	R\$247,00
Compressor Linha RC	R\$942,67
Compressor Linha RVV	R\$1.544,67
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$1.496,67
Condensador RC	R\$1.459,67
Condensador RVV	R\$675,00
Controlador digital IRL 252	R\$361,67
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$399,33
Discadora Telefônica	R\$100,67
Dobradiça	R\$255,33
Evaporador	R\$151,00
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$203,33
Filtro Molecular (secador)	R\$221,67
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$223,33
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$256,67
Gaxeta Linha RC	R\$263,33
Gaxeta Linha RVV	R\$173,33
Interruptor de porta	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$856,00
Lâmpada LED RC	R\$326,67
Lâmpada LED RVV	R\$326,67
Lâmpada NEON Verde	R\$338,33
Lâmpada NEON Âmbar	R\$151,67
Lâmpada NEON Vermelha	R\$309,67

Micro Ventilador Linha RC	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RVV	R\$1.566,67
Painel LCD	R\$303,00
Par de trilhos para gaveta RC	R\$351,33
Pena para registrador gráfico	R\$1.893,33
Porta de Vidro RC	R\$2.444,67
Porta de Vidro RVV	R\$75,00
Push Button NA GR	R\$245,00
Puxador das portas de vidro	R\$5.166,67
Registrador gráfico	R\$220,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$264,33
Relé de partida	R\$308,33
Relé Sólido	R\$312,67
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$117,33
Roldana completa de Nylon	R\$169,33
Sensor de temperatura	R\$322,33
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$1.130,67



**Anexo IV**  
**Modelo da Proposta**

REFRIGERAÇÃO						
Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Refrigerador Científico RVV 440	3	R\$	R\$	2	R\$
2	Refrigerador Científico RC 504	1	R\$	R\$	2	R\$
3	Refrigerador Científico RC 02 DVGR	18	R\$	R\$	2	R\$
4	Freezer Indrel CLC 300 DAF	1	R\$	R\$	2	R\$
<b>Total</b>						<b>R\$</b>
<b>Hora Técnica Manutenção</b>						<b>R\$10.000,00</b>
<b>Ressarcimento de Peças</b>						<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

**MODELO DE PROPOSTA****TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

ITEM	Valor
Alarme Sonoro	R\$
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$
Capacitor de partida	R\$
Carta gráfico para registrador	R\$
Chave de Ignição	R\$
Compressor Linha RC	R\$
Compressor Linha RVV	R\$
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$
Condensador RC	R\$
Condensador RVV	R\$
Controlador digital IRL 252	R\$
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$
Discadora Telefônica	R\$
Dobradiça	R\$
Evaporador	R\$
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$
Filtro Molecular (secador)	R\$
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$
Gaxeta Linha RC	R\$
Gaxeta Linha RVV	R\$
Interruptor de porta	R\$
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$
Lâmpada LED RC	R\$
Lâmpada LED RVV	R\$
Lâmpada NEON Verde	R\$
Lâmpada NEON Âmbar	R\$
Lâmpada NEON Vermelha	R\$
Micro Ventilador Linha RC	R\$
Micro Ventilador Linha RVV	R\$
Painel LCD	R\$
Par de trilhos para gaveta RC	R\$
Pena para registrador gráfico	R\$
Porta de Vidro RC	R\$
Porta de Vidro RVV	R\$
Push Button NA GR	R\$
Puxador das portas de vidro	R\$
Registrador gráfico	R\$

Relé de Alarme (falta de energia)	R\$
Relé de partida	R\$
Relé Sólido	R\$
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$
Roldana completa de Nylon	R\$
Sensor de temperatura	R\$
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$

**Observação:** O Valor das peças se dará conforme planilha constante no anexo III desde edital.

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

## ANEXO V

### Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº 014/2022

Pregão Eletrônico Nº 19/2022

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS

**Contrato Administrativo n.º XXX/2022-Feas** de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para refrigeradores científicos da marca RL Indrel, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 014/2022 – Feas, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para refrigeradores científicos da marca RL Indrel, instalados nas unidades sob gestão da Feas.

#### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº2234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,
- c. Nas demais unidades geridas pela contratante, em que se fizerem necessário, livres de quaisquer outros encargos.

### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]**

O objeto deste contrato compreende a prestação dos seguintes serviços:

- a. Manutenção Preventiva;
- b. Manutenção Corretiva.

**I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por email.

- a. A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b. Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

**I. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito

funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
  - Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
  - A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
  - A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- **Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;**
- As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
  - Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes,

indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- Maiores de 18 anos;
- Portadores de atestado de boa saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O custo total para a presente aquisição será de até R\$ xxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RVV 440, sendo 3 unidades deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RC 504, sendo 1 unidade deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RC 02 DVGR, sendo 18 unidades deste equipamentos e duas manutenções por anos;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do Freezer Indrel CLC 300 DAF, sendo 1 unidade deste equipamentos e duas manutenções por anos;

### **Parágrafo Primeiro**

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

### **Parágrafo Segundo**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao valor máximo de horas técnicas de manutenção corretiva, nunca extrapolando o valor máximo de R\$ XXX

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

#### **Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

### **Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- d) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- i) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a

**CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

j) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

k) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

l) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

m) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

n) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

o) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

p) Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

q) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

r) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as

despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- s) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- t) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- u) Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- v) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela **CONTRATADA** descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da **CONTRATADA** deverá apresentar um orçamento para aprovação do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de

profissionais do seu corpo funcional;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

#### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo

máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 610/2019.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feaes.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo

de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a.a. não cumprir as obrigações assumidas;
- a.b. falir ou dissolver-se;
- a.c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- a.d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.



### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o IPC-A verificado nos 12(doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo Único**

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IPC-A – Índice de Preços ao Consumidor Amplo

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

1. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de

descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a. Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b. Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da

contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA "DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

- b)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c)** Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d)** Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**Paragrafo primeiro:**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:



I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas p

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral Feas

Ordenador das Despesas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

Diretora Administrativo Financeira Feaes

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**

Assessor Jurídico – Feaes

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

**ANEXO III**  
**VALORES MÁXIMOS**

<b>Manutenção Corretiva – a hora técnica para a manutenção corretiva não pode ultrapassar o valor máximo.</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA), MÉDIA COTADA</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos)

<b>VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS não pode ultrapassar o valor máximo.</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Anual para compra de peças</b>
- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF; - 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440; - 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e - 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.	12 meses	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

## TABELA DE PEÇAS

Peças	Valor máximo a ser pago pela peça
Alarme Sonoro	R\$107,33
Bateria Selada 7,5 AMP	R\$228,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV	R\$418,33
Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC	R\$408,33
Capacitor de partida	R\$114,00
Carta gráfico para registrador	R\$210,00
Chave de Ignição	R\$247,00
Compressor Linha RC	R\$942,67
Compressor Linha RVV	R\$1.544,67
Compressor Linha CLC (-30°C)	R\$1.496,67
Condensador RC	R\$1.459,67
Condensador RVV	R\$675,00
Controlador digital IRL 252	R\$361,67
Conversor 12V / Carregador chaveado	R\$399,33
Discadora Telefônica	R\$100,67
Dobradiça	R\$255,33
Evaporador	R\$151,00
Fechadura tambor de pino de pressão	R\$203,33
Filtro Molecular (secador)	R\$221,67
Filtro Secador Linha CLC - soldável	R\$223,33
Frasco com Solução Diatérmica Indrel	R\$256,67
Gaxeta Linha RC	R\$263,33
Gaxeta Linha RVV	R\$173,33
Interruptor de porta	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 com freio)	R\$746,67
Jogo de Rodízios (2 sem freio)	R\$856,00
Lâmpada LED RC	R\$326,67
Lâmpada LED RVV	R\$326,67
Lâmpada NEON Verde	R\$338,33
Lâmpada NEON Âmbar	R\$151,67
Lâmpada NEON Vermelha	R\$309,67
Micro Ventilador Linha RC	R\$309,67

Micro Ventilador Linha RVV	R\$1.566,67
Painel LCD	R\$303,00
Par de trilhos para gaveta RC	R\$351,33
Pena para registrador gráfico	R\$1.893,33
Porta de Vidro RC	R\$2.444,67
Porta de Vidro RVV	R\$75,00
Push Button NA GR	R\$245,00
Puxador das portas de vidro	R\$5.166,67
Registrador gráfico	R\$220,00
Relé de Alarme (falta de energia)	R\$264,33
Relé de partida	R\$308,33
Relé Sólido	R\$312,67
Resistência para evaporador Linha CLC	R\$117,33
Roldana completa de Nylon	R\$169,33
Sensor de temperatura	R\$322,33
Termostato de Segurança Linha RVV	R\$1.130,67



127  
w**Pregão sem registro de preço****Processo Nº 019.2022****Nº Pregão 019.2022****Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, pelo período de 12 (doze) meses.****Modalidade: Pregão sem registro de preço****Ata da Sessão Pública do Pregão**

Às 09:00 horas do dia 21/02/22 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 26480. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, pelo período de 12 (doze) meses..

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 07/02/22 as 08:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 21/02/22 as 08:30h

Data da Abertura das Propostas: 21/02/22 as 08:40h

Data Início Sessão da Disputa: 21/02/22 as 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	<b>Fornecedor</b>	<b>ID Fornecedor no pregão</b>	<b>Registro da proposta</b>
1	Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI - 12.086.330/0001-20	Fornecedor 94655	18/02/22 À s 15:28:50
2	Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda - 31.824.369/0001-42	Fornecedor 94661	18/02/22 À s 16:39:53

<b>Relatório de participação de fornecedores</b>	<b>Total</b>	<b>Download do Edital</b>
Fornecedores que acessaram o pregão	14	3
Fornecedores que cadastraram propostas	2	2
Fornecedores categoria ME/EPP	2	2
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	2	

<b>Relatório de respostas dos itens</b>	<b>Total</b>
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	<b>Produto</b>	<b>Respostas</b>				
		<b>Fornecedor</b>	<b>Preço</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>	<b>Emb.c/</b>
1 Exclusivo ME/EPP	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias. <b>Código:</b> 221124 <b>Quantidade:</b> 1	Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI - CNPJ:12.086.330/0001-20	60.579,3300	60.579,3300	CONFORME EDITAL	1
		Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda - CNPJ:31.824.369/0001-42	60.579,3300	60.579,3300	CONFORME EDITAL	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	<b>Produto</b>	<b>Lances / Ocorrências</b>		
		<b>Fornecedor</b>	<b>Hora</b>	<b>Lance</b>
1 Exclusivo ME/EPP	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.	Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	21/02/22 09:10:04	60.570,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:10:11	60.579,3200*

<b>Código:</b>	221124	Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:12:28	60.500,0000
<b>Quantidade:</b>	1	Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	21/02/22 09:13:20	60.470,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:14:09	60.300,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:14:21	60.000,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:14:28	59.490,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:14:49	59.200,0000
		Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	21/02/22 09:15:32	59.990,0000*
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:15:47	59.150,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:17:37	59.130,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:19:14	59.120,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:22:30	59.110,0000
		Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	21/02/22 09:24:53	59.100,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:25:20	59.000,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:25:37	58.900,0000
		Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	21/02/22 09:25:39	58.800,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:25:50	58.500,0000
		Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	21/02/22 09:26:06	58.300,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:26:13	58.100,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:26:20	57.850,0000
		Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	21/02/22 09:26:28	58.000,0000*
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:26:32	57.700,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:26:50	57.500,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:29:11	57.480,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:30:22	57.475,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:30:54	57.472,0000

Lances marcados com "\*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

<b>Pedidos de esclarecimentos / Impugnação</b>
Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	21/02/22 09:00:12	Iniciada a sessão para a disputa do prego 26480
<b>Item 0: -1 - nul</b>		
Pregoeiro	21/02/22 09:00:33	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 19/2022 – Feas.
Pregoeiro	21/02/22 09:00:47	A disputa será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
<b>Item 1: 198085 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.</b>		
Sistema	21/02/22 09:01:01	Aberta a disputa do item 1
<b>Item 0: -1 - nul</b>		
Pregoeiro	21/02/22 09:02:01	Existem licitantes com o mesmo valor para este item (empatados em primeiro lugar). Aproveitem para reduzir seus preços e garantir a liderança.
Pregoeiro	21/02/22 09:03:59	Existem licitantes EMPATADOS em primeiro lugar (mesmo valor) neste item, por favor, reduzam seus preços e garantam o primeiro lugar.
Pregoeiro	21/02/22 09:05:44	Neste momento permanece o EMPATE, ou seja, o primeiro lugar não está garantido a ninguém!
Pregoeiro	21/02/22 09:07:53	Senhores, por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	21/02/22 09:09:16	Neste momento permanece o EMPATE, ou seja, o primeiro lugar não está garantido a ninguém!
Pregoeiro	21/02/22 09:09:58	Reduzam seus preços e garantam o primeiro lugar!
<b>Item 1: 198085 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.</b>		
Sistema	21/02/22 09:12:10	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randomico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	21/02/22 09:41:17	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI
Sistema	21/02/22 09:41:17	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	21/02/22 09:41:49	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	21/02/22 09:42:05	Sr. Licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$ 57.000,00?
Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:43:15	Consigno R\$57.360,00
Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:43:28	Já dei até o desconto.
Pregoeiro	21/02/22 09:43:36	Ok. Muito obrigado.
Sistema	21/02/22 09:44:06	Licitante reduziu sua proposta alegando chegar a seu limite.
Sistema	21/02/22 09:44:06	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	21/02/22 09:44:06	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI

Pregoeiro	21/02/22 09:44:35	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI, solicitação a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 21/02/22 11:45
Pregoeiro	21/02/22 09:45:57	Conforme item 7.10. do edital de embasamento, abro prazo de duas horas para anexação da proposta atualizada. Modelo no anexo 4 do edital.
Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:50:06	O arquivo DOC_COMP1645447806286.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI para o item: 1

128  
wb

## Informações da negociação:

1 Exclusivo ME/EPP	Produto Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias. Código: 221124 Quantidade: 1	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:42:59	57.360,0000
		Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	21/02/22 09:43:03	57.360,0000

## Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	221124	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.	1,0000	Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	57.360,0000	1	CONFORME EDITAL

## Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

1 Exclusivo ME/EPP	Produto	Código	Qtde
	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.	221124	1
<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
21/02/2022 09:44:06	<b>Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI</b> Av. Coronel Jose Benjamim 176-Padre Eustaquio 30720-430 - BELO HORIZONTE - MG 31 2513-0655 - megasolicitata@gmail.com - (31) 2513-0655		

## Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Mamed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**

Mirelle Pereira Fonseca

**Equipe de Apoio**

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

**Equipe de Apoio**

William Cesar Barboza

**Pregoeiro - Técnico Administrativo**

Juliano Eugenio Da Silva

Fechar

publinexo

129  
WB

## Relatório de classificação de fornecedores após disputa

## Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 26480

N Pregão: 019.2022

Início acolhimento: 07/02/22 - 08:00h

Processo n: 019.2022

Limite acolhimento: 21/02/22 - 08:30h

Título: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura propostas: 21/02/22 - 08:40h

Início sessão: 21/02/22 - 09:00h

Seq: 1

Cód: 221124

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.

Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	12.086.330/0001-20		21/02/2022 09:43	57.360,0000	57.360,0000
2º	Mtb Científica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	31.824.369/0001-42	Lance	21/02/2022 09:26	58.000,0000	58.000,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 21/02/22 - 11:46:52

Bo  
wr

Início

Meu perfil

Sair

21 de Fevereiro de 2022

11:46

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

## Pregão sem registro de preço

ID: 26480 | Função: Pregoeiro

### PREGÕES

#### Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

#### Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR
- pesquisa de preco
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

#### Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

#### Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

#### Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

#### Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados

**Título:** Contratação de empresa especializada em p **Status:** Consultar Status no Item

**Nº pregão:** 019.2022 **Nº processo:** 019.2022

**Pregoeiro(s):** Juliano Eugenio Da Silva

**Forma de pagamento:** Conforme Edital **Tipo de frete:** CIF

**Início do acolhimento das propostas:** 07/02/22 às 08 : 00 **Repasso Convênio:** Não

**Limite do acolhimento das propostas:** 21/02/22 às 08 : 30

**Data abertura das propostas:** 21/02/22 às 08 : 40

**Data início da sessão de disputa:** 21/02/22 às 09 : 00 **Data da publicação:** 07/02/22

**Termos e condições:** Vide Edital de Embasamento. **Observações:**

**Botões:** Voltar, Cancelar Item, Esclarecimento / Impugnação, Ata Pregão, Chat, Desfazer pregão, Extrato de e-mails

**Relatório de classificação de fornecedores pós disputa**

Neste momento existe(m) 1 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs bgados).

Buscar item:  **Buscar**

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.</p> <p><b>Código:</b> 221124</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p> <p><b>Status:</b> Em Habilitação</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	<p><b>Resumo da disputa/negociação</b></p> <p><b>Valor inicial:</b> 60.579,3300</p> <p>Mega Soluções Cientificas E Locação EIRELI</p> <p><b>Melhor lance:</b> 57.472,0000 (21/02/22 09:30:54)</p> <p>Mega Soluções Cientificas E Locação EIRELI</p>

- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos
- Fornecedor

**Relatórios Metabase**

- Visão Global
- Economia
- Usuários

<b>Última compra</b>		
Informação não disponível		
<b>Preço Referência:</b>		
<b>Data:</b>	07/02/2022	<b>Preço:</b> <u>60.579,3300</u>
		<b>Menor Valor negociado:</b> 57.360,0000 (21/02/22 09:43:03) Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI
		<b>Arrematante:</b> <b>57.360,0000</b> Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI
	<b>Marca:</b> CONFORME EDITAL	<b>Embalagem com:</b> 1
<b>Obs.:</b>		
	<b>Benefício (última compra):</b>	0,00 %
	Benefício (valor inicial):	5,31 %
	<b>Benefício (preço referência):</b>	5,31 %
Detalhes completos  Prosseguir		

131  
WB



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 012/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

**Referente: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel”**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

A empresa **Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI** apresentou proposta porém **não atende** ao edital de embasamento.

- O edital solicita:

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

1. Proposta de preços (conforme anexo IV);

**2. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;**

3. Declaração exarada pela licitante indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos profissionais técnicos que executarão os serviços, bem como do responsável técnico geral. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4 – Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo V).

*[Handwritten signature]*  
1  
R&S





Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

A empresa **Mtb Científica Equipamentos Para Laboratórios Ltda** apresentou proposta porém **não atende** ao edital de embasamento.

- O edital solicita:

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

1. Proposta de preços (conforme anexo IV);

2. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

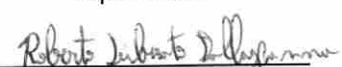
3. Declaração exarada pela licitante indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos profissionais técnicos que executarão os serviços, bem como do responsável técnico geral. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4 – Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo V).

Elaborado

  
William Kenedi Arabori  
Matrícula 2384  
Engenharia Clínica Feas

Aprovado

  
Roberto Liberatto Dall'Agro  
CREA-PR: 75520/D  
Engenharia Clínica Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Comunicado nº 1**  
**Divulgação do resultado de julgamento**

**Processo Administrativo nº: 014/2022.**

**Pregão Eletrônico nº: 019/2022.**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **07 de março de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 07 de março de 2022.

*William Cesar Barboza*  
William Cesar Barboza  
Pregoeiro



## ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

**Processo Administrativo nº: 014/2022.**

**Pregão Eletrônico nº: 019/2022.**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 código: 221124 (Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que não atende ao exigido no **item 7.10**. Da documentação a ser anexada no Sistema Publíneo no ato de envio da proposta: **2**. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, ou seja, não apresentou Registro ou inscrição no CREA/PR ou CRT que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação; Marca: CONFORME EDITAL, Valor Total: R\$ 57.360,0000.

2º. Licitante: Mtb Científica Equipamentos Para Laboratórios Ltda.: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que não atende ao exigido no **item 7.10**. Da documentação a ser anexada no Sistema Publíneo no ato de envio da proposta: **2**. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade

competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver **vinculado ao Órgão licitador**, ou seja, **não apresentou Registro ou inscrição no CREA/PR ou CRT** que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação; Marca: CONFORME **EDITAL**, Valor Total: R\$ 58.000,0000.

Desta forma, em não havendo proposta classificada para este item, declaramos seu resultado como fracassado.

Em tempo, informo que a membra da Equipe de Apoio a Sr<sup>a</sup> Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior está em período de férias. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
William Cesar Barboza

Pregoeiro

  
Juliano Eugenio da Silva;

Pregoeiro - Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 012/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel”

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

A empresa **Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI** apresentou proposta porém não atende ao edital de embasamento.

- O edital solicita:

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

1. Proposta de preços (conforme anexo IV);

2. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3. Declaração exarada pela licitante indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos profissionais técnicos que executarão os serviços, bem como do responsável técnico geral. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4 – Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo V).

*Handwritten signatures and initials: JS, RLD*

*Handwritten initials: WB*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)


A empresa **Mtb Científica Equipamentos Para Laboratórios Ltda** apresentou proposta porém **não atende** ao edital de embasamento.

- O edital solicita:

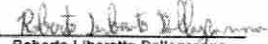
**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

1. Proposta de preços (conforme anexo IV);
2. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado ao Órgão licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
3. Declaração exarada pela licitante indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos profissionais técnicos que executarão os serviços, bem como do responsável técnico geral. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.
- 4 – Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo V).

Elaborado

  
William Kellin Arabori  
Matrícula 2384  
Engenharia Clínica Feas

Aprovado

  
Roberto Liberatto Dall'Agarina  
CREA-PR: 75520/D  
Engenharia Clínica Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO

**Processo Administrativo n°: 014/2022.**

**Pregão Eletrônico n°: 019/2022.**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Torna-se público que não houve item vencido e devidamente classificado no Pregão Eletrônico n°: 019/2022 – Feas. Veja-se:

Itens fracassados: Item 01 código: 221124 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Curitiba, 07 de março de 2022.

*William Cesar Barboza*

William Cesar Barboza

Pregoeiro

7 de Março de 2022

16:42

Horário de Brasília

William Cesar Barboza

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

# Pregão sem registro de preço

ID: 26480 | Função: Equipe de Apoio

Título: Contratação de empresa especializada em prestaç

Status: **Fracassado**

Nº pregão: 019.2022

Nº processo: 019.2022

Juliano Eugenio Da Silva

Pregoeiro(s):

Forma de pagamento: Conforme Edital

Tipo de frete: CIF

Início do acolhimento das propostas: 07/02/22 às 08:00 (dd/mm/aa)

Repasse Convênio: Não

Limite do acolhimento das propostas: 21/02/22 às 08:30 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 21/02/22 às 08:40 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 21/02/22 às 09:00 (dd/mm/aa)

Data da publicação: 07/02/22

Termos e condições: Vide Edital de Embasamento.

Observações:

[Voltar](#) [Esclarecimento / Impugnação](#) [Ata Pregão](#) [Adendo homologação](#)

[Extrato de e-mails](#) [Relatórios do Pregão](#)

## PREGÕES

### Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

### Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR
- pesquisa de preco
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

### Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

### Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

### Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Buscar item:  [Buscar](#)

PRODUTOS		RESPOSTAS				
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.	Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb. c/
	<b>Código:</b> 221124	Mega Soluções Científicas E Locação EIRELI	57.360,0000	57.360,0000	CONFORME EDITAL	1
	<b>Quantidade:</b> 1	Mtb Cientifica Equipamentos Para Laboratorios Ltda	58.000,0000	58.000,0000	CONFORME EDITAL	1
	<b>Status:</b> Fracassado	Reabilitar item				
Exclusivo ME/EPP						
<b>Última compra</b>						
Informação não disponível						
<b>Preço Referência:</b>						
<b>Data:</b> 07/02/2022	<b>Preço:</b> 60.579,3300					



**Relatórios Metabase**

Visão Global

Economia

Usuários



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 080/2021.

Pregão Eletrônico nº: 056/2021.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de móveis sob medida a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas pelo período de 12 (doze) meses".

**Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.**

Item 01 (Mesa de reunião em MDF com Painel).

Licitante: Beiniaki & Beiniaki Ltda

Marca: Própria.

Valor unitário: R\$ 2.958.000,00.

Quantidade: 1 unidade.

Valor Total R\$ 2.958.000,00.

Item 02 (Armário planejado duas portas com chaves).

Licitante: Beiniaki & Beiniaki Ltda

Marca: Própria.

Valor unitário: R\$ 897.000,00.

Quantidade: 2 unidades.

Valor Total R\$ 1.794.000,00.

Item 03 (Armário gaveteiro arquivo para pastas suspensas).

Licitante: Beiniaki & Beiniaki Ltda

Marca: Própria.

Valor unitário: R\$ 418.600,00.

Quantidade: 3 unidades.

Valor Total R\$ 1.255.800,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo nº: 014/2022.

Pregão Eletrônico nº: 019/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Torna-se público que não houve item vencido e devidamente classificado no Pregão Eletrônico nº: 019/2022 – Feas. Veja-se: Itens fracassados: Item 01 código: 221124 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publimexo.com.br](http://www.publimexo.com.br)) Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 038/2022

Dispensa de Licitação nº 014/2022

Ratifico o ato de contratação das empresas "**SMB Serviços de Engenharia e Medicina S.A.**", pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 2.348, Sala 2.301, Bairro Bigorinho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-001, inscrita no CNPJ sob o nº 09.378.748/0001-05, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, incisos IV da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer n.º 075/2022, Memorando Controle Interno nº 058/2022, conforme o processo administrativo nº 038/2022 – Feas, de 22/02/2022, Dispensa de Licitação nº 014/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** *Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, em caráter pontual e/ou esporádico para reposição de profissionais afastados, para as unidades em que a Fundação Estatal de Atenção à Saúde presta serviço, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.*

Valores: R\$ 2.014.800,00 (dois milhões e quatorze mil e oitocentos reais)

ITEM	Horas mensais	Horas 180 dias	Valor da Hora	Valor máximo mês	Valor máximo 180 dias
Serviços médicos diversas especialidades	2.000	12.000	R\$ 167,90	R\$ 335.800,00	R\$ 2.014.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.014.800,00</b>

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CNPJ nº 77.636.520/0001-10.

CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO COLLAÇO - EPP, CNPJ nº 81.431.777/0001-02

PROCESSO Nº: 00742-836/2021



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 019/2022.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses”.*

### RELATÓRIO FÁTICO

Em 27/01 a Ajur/Feas emitiu o parecer 033/2022 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 86-89).

Em 03/02 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 90).

Em 08/02 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 21/02 (fls. 91-92).

O edital de embasamento encontra-se às folhas (93-126v).

Não houve pedidos de esclarecimentos ao edital, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 127-131).

Constatou-se que duas empresas participaram do certame e estas não anexaram a documentação na plataforma Publinexo conforme documentação



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica.

Desta forma, declaramos o resultado do certame como fracassado em 07/03 (fls. 134-137).

Reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Enviamos este processo para parecer jurídico para possibilitar seu encerramento.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 08 de março de 2022

Atenciosamente,

  
William Cesar Barboza

Pregoeiro

Protocolo: P.A. nº 014/2022

Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

Parecer nº: 092/2022 – AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para futuro fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados a suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência acostado às fls. 04/12.

À fl. 92 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 93/136 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo estes, descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem de documentos exigidos para classificação da empresa; o histórico de lances do certame; culminando com a ata de resultado de julgamento.

Às fls. 137/138 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 139.

Considerando o relatório de adjudicação de fl. 140 e documentação acostada nos autos, verifico que o mesmo observou as formalidades legais, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal nº 1.235/2003 e 610/2019, sendo que diante do resultado do certame - **FRACASSADO**, opino pelo arquivamento do Pregão Eletrônico nº 19/2022.

É o parecer.

Curitiba, 08 de março de 2022.



PEDRO HENRIQUE AGINO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO FEAS  
OAB/PR 50.529



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Processo Administrativo Nº 014/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 092/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de arquivamento o presente processo;

Curitiba, 09 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas